



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **6/2021-002PMSJP** referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE** nº **6/2021-002PMSJP**, que tem por objeto, **Prestação de serviço de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, incluindo: Diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constantes das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, originário do procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE, celebrado pela contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com o contratado CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos Reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o termo aditivo encontram-se:**

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 12 de janeiro de 2021.


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP